

PREGÃO ELETRÔNICO

111/2026

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq (364102)

OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, tecidos e aviamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 225.573,92

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/10/2026 às 14h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
10. DO TERMO DE CONTRATO	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
13. DOS RECURSOS	17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

EDITAL**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026**

(Processo Administrativo nº 01300.009129/2025-28)

Torna-se público que o(a) CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, por meio do Serviço de Compras e Licitações – SELIC, sediado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.070-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, tecidos e aviamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os grupos 1, 2, 3, 5, 6 e 7 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 Nos grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele grupo;

5.7.2 No grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.4 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação ao grupo não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo pdf, no sistema Compras.gov.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *10 (dez)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico *www.sei.cnpq.br*.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cnpq.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.070010 – Serviço de Compras e Licitações – SELIC, 4º andar.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://memoria2.cnpq.br/web/guest/licitacoes/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Termo de Ciência e concordância

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II– Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Brasília, 28 de setembro de 2026.

Victor Ferreira Dantas
Portaria CNPq nº 2.600/2026

Equipe de Apoio: Anderson Cleiton Fernandes Leite

CONSELHO NACIO DE DESEN. CIENT. E TECNOLÓGICO

Termo de Referência 88/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2026	364102-CONSELHO NACIO DE DESEN. CIENT. E TECNOLÓGICO	HELOISA HELENA DANTAS	02/10/2026 13:11 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01300.009129/2025-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01300.009129/2025-28)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, tecidos e aviamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL DE EXPEDIENTE - 1ºLOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL BLOCO ADESIVO AMARELO 76MM X 102MM. BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO REMOVÍVEL, NA COR AMARELA. MEDIDA: 76MM X 102MM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5% EM CADA MEDIDA LINEAR. AS CORES DEVERÃO SER SÓLIDAS, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	447926	BLOCO	800	R\$ 6,59	R\$ 5.272,00
02	PAPEL BLOCO ADESIVO AMARELO 38MM X 50MM. BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO REMOVÍVEL, NA COR AMARELA. MEDIDA: 38MM X 50MM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5% EM CADA MEDIDA LINEAR. AS CORES DEVERÃO SER SÓLIDAS, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES,	462282	BLOCO	1200	R\$ 3,15	R\$ 3.780,00

	CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.					
03	BLOCO CONTENDO 50 (CINQUENTA) FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL AP 75GR/M², SEM PAUTA . DEVERÁ CONTER LOGOMARCA DO CNPq, COM IMPRESSÃO EM OFFSET NA COR AZUL PADRÃO PANTONE 301, BEM COMO A LOGOMARCA DO GOVERNO FEDERAL. MEDIDAS: FORMATO A4 (210MM X 297MM). ACONDICIONAMENTO: PACOTES CONTENDO 10 (DEZ) BLOCOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	613272	BLOCO	1000	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
04	BLOCO CONTENDO 50 (CINQUENTA) FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL AP 75GR/M², COM PAUTA . DEVERÁ CONTER LOGOMARCA DO CNPq, COM IMPRESSÃO EM OFFSET NA COR AZUL PADRÃO PANTONE 301, BEM COMO A LOGOMARCA DO GOVERNO FEDERAL. MEDIDAS: FORMATO A4 (210MM X 297MM). ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 10 (DEZ) BLOCOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	203644	BLOCO	1000	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
05	CAIXA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS NOS FORMATOS A4 E OFÍCIO, DEVERÁ SER DESMONTÁVEL E POSSUIR FUROS LATERAIS QUE FACILITEM O MANUSEIO, MEDIDAS 36 CM x 25 CM x 13 CM.	610421	UNIDADE	1200	R\$ 3,98	R\$ 4.776,00
06	ENVELOPE CONSULTOR AD-HOC GRANDE COM JANELA CNPq-205. ENVELOPE SACO VERTICAL, MEDINDO 38,5 CM X 26 CM EM PAPEL KRAFT /PARDO 90 GR. NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DEVERÁ SER IMPRESSA A LOGOMARCA DO CNPq – CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. - ABAIXO DA SIGLA CNPq EM UM RETÂNGULO COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 1 CM x 8 CM, DEVERÁ CONSTAR O TEXTO "PARECER TÉCNICO DE CONSULTOR AD HOC". No RODAPÉ DO ENVELOPE DEVERÁ CONSTAR O ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO. TODA A IMPRESSÃO DEVERÁ SER REALIZADA EM OFF-SET, NA COR AZUL PADRÃO PANTONE 301, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO CNPq. VISOR DE ACETATO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 7 CM x 18,5 CM. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES, COM CINTAGEM INTERNA DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES POR PACOTE,	467216	UNIDADE	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00

	DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ RETIRAR A AMOSTRA NO ALMOXARIFADO DO CNPq PARA CONFECCÃO.					
07	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO COM JANELA CNPq-150. ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO TIPO AP 90 GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 MM x 229 MM. IMPRESSÃO EM OFF-SET, NA COR AZUL PADRÃO PANTONE 301. JANELA EM ACETATO LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR CENTRAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 14 CM x 3,5 CM. LOGOMARCA DO CNPq IMPRESSA NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO. NO RODAPÉ, DEVERÁ CONSTAR O ENDEREÇO COMPLETO DO CNPq. NO CANTO INFERIOR DIREITO, DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO CNPq-150 (CONFORME MODELO).	467213	CENTENA	50	R\$ 46,58	R\$ 2.329,00
08	ENVELOPE TAMANHO GRANDE CNPq-146. ENVELOPE SACO VERTICAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 261MM x 362MM, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT/PARDO 80G. LOGOMARCA DO CNPq IMPRESSA NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO. NO RODAPÉ, O ENDEREÇO COMPLETO DO CNPq. NO CANTO INFERIOR DIREITO, REFERÊNCIA CNPQ-146. IMPRESSÃO EM OFF-SET, COR AZUL PADRÃO PANTONE 301, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO CNPq. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES, COM CINTAGEM INTERNA DE 50 (CINQUENTA) UNIDADE POR PACOTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. OBSERVAÇÃO: A CONFECCÃO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O MODELO FORNECIDO PELO CNPq.	459338	UNIDADE	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
09	PAPEL AUTOADESIVO, INCOLOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT. INDICADOPARA PROTEÇÃO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, COMO LIVROS, CADERNOS, DOCUMENTOS E MATERIAIS EM GERAL. LARGURA APROXIMADA DE 450 MM.	300701	ROLO	10	R\$ 43,28	R\$ 432,80
10	PAPEL KRAFT PARA EMBRULHO (BOBINA). PAPEL PARA EMBRULHO E EMBALAGEM, TIPO KRAFT , NA COR PARDA. FORNECIDO EM BOBINA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 80G/M². LARGURA APROXIMADA DE 80 CM E PESO APROXIMADO DE 5KG POR UNIDADE. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO, PROTEÇÃO E EMBALAGEM DE MATERIAIS EM GERAL.	486339	ROLO	10	R\$ 110,80	R\$ 1.108,00
	PAPEL LEMBRETE SEM PAUTA. BLOCO DE PAPEL LEMBRETE SEM PAUTA,					

11	CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE, COM BASE EM CARTÃO TRIPLEX RECICLADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85 MM X 85 MM. INDICADO PARA ANOTAÇÕES RÁPIDAS E USO GERAL EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO.	462293	CAIXA	800	R\$ 15,72	R\$ 12.576,00
12	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO REPOSICIONÁVEL, EM FORMATO DE SETAS (FLAGS), INDICADO PARA MARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS, TIPO NEON, DE ALTA VISIBILIDADE. ADESIVO DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, SEM DANIFICAR O PAPEL, PERMITINDO REPOSICIONAMENTO.	397768	UNIDADE	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
13	FITA AUTOADESIVA MARRON. FITA AUTOADESIVA NA COR MARRON, INDICADA PARA USO GERAL, ESPECIALMENTE PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS. LARGURA APROXIMADA DE 48 MM 100 M DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	463261	ROLO	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO DUREX, INDICADA PARA USO GERAL. DIMENSÕES APROXIMADA 12 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	626116	ROLO	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
15	COLA EM BASTÃO 20G, ADEQUADA PARA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E MATERIAIS SIMILARES. PERMITE COLAGEM LIMPA, SEM DESPERDÍCIOS. NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO. TAMPA HERMÉTICA, EVITANDO O RESSECAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO NÃO TÓXICO. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	292447	UNIDADE	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
VALOR TOTAL 1ºLOTE: 53.597,80						

MATERIAL DE EXPEDIENTE - 2ºLOTE						
	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, COM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CRISTAL, MODELO PADRÃO. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA, LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE 6 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR E 8,3CM DA EXTREMIDADE INFERIOR. PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA					

16	EM TUNGSTÊNIO, COM PONTA MÉDIA 1,0 MM E LARGURA DE LINHA DE APROXIMADAMENTE 0,4MM. FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE. TUBO DE CARGA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10CM DE CARGA DE TINTA. TAMPA DA BIQUEIRA E DA EXTREMIDADE SUPERIOR FIXADAS POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, NA COR AZUL. TINTA DE ALTA QUALIDADE, COM SECAGEM RÁPIDA, EVITANDO BORRÕES DURANTE A ESCRITA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE ADEQUADA DE MATÉRIA-PRIMA, GRANTINDO USO PROLONGADO E SEGURO. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM NORMAS ISO APLICÁVEIS. ACONDICIONAMENTO: CAIXAS DE PAPEL COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. VALIDADE INDETERMINADA.	317117	UNIDADE	1300	R\$ 0,62	R\$ 806,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, COM CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MODELO PADRÃO. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA, LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE 6 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR E 8,3 CM DA EXTREMIDADE INFERIOR. PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM PONTA MÉDIA 1,0 MM E LARGURA DE LINHA DE APROXIMADAMENTE 0,4 MM. FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE. TUBO DE CARGA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10CM DE CARGA DE TINTA. TAMPA DA BIQUEIRA E DA EXTREMIDADE SUPERIOR FIXADAS POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, NA COR VERMELHA. TINTA DE ALTA QUALIDADE, COM SECAGEM RÁPIDA, EVITANDO BORRÕES DURANTE A ESCRITA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE ADEQUADA DE MATÉRIA-PRIMA, GARANTINDO USO PROLONGADO E SEGURO. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM NORMAS ISO APLICÁVEIS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM	411944	UNIDADE	800	R\$ 0,77	R\$ 616,00

	A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE INDETERMINADA.					
18	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, COM CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA, LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE 6CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR E 8,3CM DA EXTREMIDADE INFERIOR. PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM PONTA MÉDIA 1,0 MM E LARGURA DE LINHA DE APROXIMADAMENTE 0,4 MM. FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE. TUBO DE CARGA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10CM DE CARGA DE TINTA. TAMPA DA BIQUEIRA E DA EXTREMIDADE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE PADRÃO, COR PRETA. TINTA DE ALTA QUALIDADE, COM SECAGEM RÁPIDA, EVITANDO BORRÕES DURANTE A ESCRITA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE ADEQUADA DE MATÉRIA-PRIMA, GARANTINDO USO PROLONGADO E SEGURO. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM NORMAS ISO APLICÁVEIS. ACONDICIONAMENTO: CAIXAS DE PAPEL COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE INDETERMINADA.	432816	UNIDADE	800	R\$ 0,69	R\$ 552,00
19	PINCEL MARCADOR DE TEXTO. PONTA CHANFRADA.	332339	UNIDADE	700	R\$ 1,25	R\$ 875,00
20	LÁPIS PRETO, FORMATO SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM GRAFITE PRETO Nº 2. INDICADO PARA ESCRITA, DESENHO E USO GERAL.	428204	UNIDADE	700	R\$ 0,99	R\$ 693,00
21	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. PINCEL CILÍNDRICO, COR VERDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO. INDICADO PARA LIMPEZA DE QUADROS BRANCOS, GARANTINDO REMOÇÃO EFICIENTE DE MARCAS DE CANETAS APAGÁVEIS SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE.	435077	UNIDADE	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
22	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. PINCEL CILÍNDRICO, COR VERMELHO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO. INDICADO PARA LIMPEZA DE QUADROS BRANCOS, GARANTINDO REMOÇÃO	435079	UNIDADE	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00

	EFICIENTE DE MARCAS DE CANETAS APAGÁVEIS SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE.					
23	RÉGUA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM COMPRIMENTO DE 30 CM. INDICADO PARA MEDIÇÕES, DESENHO TÉCNICO E ATIVIDADES GERAIS DE ESCRITÓRIO.	313577	UNIDADE	70	R\$ 1,88	R\$ 131,60
24	TESOURA EM AÇO INOX. TESOURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO NO FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO MANUSEIO. LÂMINA METÁLICA COM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 21 CM. ACONDICIONAMENTO: CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	461471	UNIDADE	70	R\$ 6,63	R\$ 464,10
25	PORTA-CANETA EM ACRÍLICO. PORTA-CANETA CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 M X 230 MM (LARGURA X ALTURA). POSSUI 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS INTERNAS, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO.	283571	UNIDADE	70	R\$ 12,10	R\$ 847,00
26	PRANCHETA PORTÁTIL COM PEGADOR METÁLICO. PRANCHETA PORTÁTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PEGADOR METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 350 MM X 250 MM (COMPRIMENTO X LARGURA). INDICADA PARA ESCRITA, DESENHO OU TRABALHOS MANUAIS EM MOVIMENTO, GARANTINDO FIRMEZA E PRATICIDADE NO MANUSEIO DE PAPÉIS.	413335	UNIDADE	58	R\$ 11,54	R\$ 669,32
27	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA METÁLICA DE PRECISÃO. DEVERÁ POSSUIR CARGA APROXIMADA DE 8ML, SECAGEM RÁPIDA, SENDO ADEQUADA PARA CORREÇÃO DE ESCRITA E DESENHO.	279255	UNIDADE	600	R\$ 5,06	R\$ 3.036,00
VALOR TOTAL 2ºLOTE: 9.401,02						

MATERIAL DE EXPEDIENTE - 3ºLOTE						
	ESTILETE DE LÂMINA L 500. ESTILETE PROFISSIONAL COM LÂMINA TIPO L, INDICADO PARA TRABALHOS DE ALTA RESISTÊNCIA. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO E EMPUNHADURA ERGÔNOMICA, PROPORCIONANDO					

28	MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVA DO TIPO SCREW LOCKING (TRAVA GIRATÓRIOA), QUE IMPEDE A RETRAÇÃO INVOLUNTÁRIA DA LÂMINA, GARANTINDO MAIOR FIRMEZA EM APLICAÇÕES QUE EXIGEM CORTES PRECISOS OU PERFURAÇÃO. INDICADO PARA TRABALHOS EXTRA PESADOS, COMO TAPEÇARIA, CORTES DE TAPETES, COURO, PLÁSTICOS E OUTROS MATERIAIS ESPESSOS E RESISTENTES. ACONDICIONAMENTO: CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	622133	UNIDADE	60	R\$ 9,98	R\$ 598,80
29	ESTILETE DE LÂMINA L 300. ESTILETE COM LÂMINA TIPO L 300, COMPACTO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. CORPO EM METAL, COM DISPOSITIVO QUEBRADOR DE LÂMINA INTEGRADO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. INDICADO PARA USO GERAL, INCLUINDO CORTE DE PAPÉIS, ABERTURA DE EMBALAGENS COM FILME TERMOENCOLHÍVEL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, ARTESANATO, TRABALHOS GRÁFICOS, PELÍCULAS, INSULFILM E ATIVIDADES LEVES EM GERAL. ACONDICINAMENTO: CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	437835	UNIDADE	60	R\$ 8,47	R\$ 508,20
VALOR TOTAL 3ºLOTE: 1.107,00						

MATERIAL DE EXPEDIENTE - 4ºLOTE						
30	PASTA CARTOLINA COM 3 ABAS E ELÁSTICO. PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO FSC 350 G/M², EM IMPRESSÃO 4/0 CORES FOSCO COM VERNIZ LOCALIZADO, CONTENDO LOGOMARCA DO CNPq. MODELO COM 3 (TRÊS) ABAS INTERNAS E FECHAMENTO POR ELÁSTICO, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. DIMENSÕES: FORMATO ABERTO: 55 CM X 32 CM. FORMATO FECHADO: 21 CM X 32 CM.	379712	UNIDADE	1000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
31	PASTA ARQUIVO SANFONADA. PASTA ARQUIVO TIPO SANFONADA, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 297 MM x 210 MM (TAMANHO A4). POSSUI 31	462579	UNIDADE	400	R\$ 47,50	R\$ 19.000,00

	(TRINTA E UMA) DIVISÓRIAS INTERNAS PARA MELHOR SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.					
32	PASTA ARQUIVO TIPO L COM VISOR. PASTA ARQUIVO TIPO L, TAMANHO A4 (APROXIMADAMENTE 297 MM X 210 MM), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE (INCOLOR). POSSUI VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	396495	UNIDADE	2500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
33	PASTA ARQUIVO COM ABAS E ELÁSTICO. PASTA ARQUIVO CONFECCIONADA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, NA COR BRANCA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 250 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS 350 MM X 235 MM (ALTURA X LARGURA). MODELO COM ABAS INTERNAS E FECHAMENTO POR ELÁSTICO, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO SEGURO DE DOCUMENTOS.	450074	UNIDADE	700	R\$ 5,79	R\$ 4.053,00
34	PASTA ARQUIVO TIPO ENVELOPE CARTA COM ABAS. PASTA ARQUIVO CONFECCIONADA EM CARTÃO DUPLO, NA COR AZUL, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 270 G /M². DIMENSÕES APROXIMADAS: 216 MM X 356 MM (ALTURA X LARGURA). MODELO TIPO ENVELOPE CARTA, COM ABAS INTERNAS, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO SEGURO DE DOCUMENTOS.	322411	UNIDADE	1100	R\$ 3,94	R\$ 4.334,00
35	PASTA ARQUIVO EM CARTÃO PLASTIFICADO. PASTA ARQUIVO CONFECCIONADA EM CARTÃO PLASTIFICADO, NA COR AZUL, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 280G /M². DIMENSÕES APROXIMADAS: 355 MM X 235 MM (ALTURA X LARGURA). MODELO SEM FECHAMENTO POR ELÁSTICO, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	304226	UNIDADE	350	R\$ 9,98	R\$ 3.493,00
36	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75, TAMANHO (C X L): 297 X 210, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO	461889	RESMA	750	R\$ 31,41	R\$ 23.557,50
37	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TIPO: RECICLADO , TAMANHO: 297 X 210MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: NATURAL	386975	RESMA	750	R\$ 33,72	R\$ 25.290,00
VALOR TOTAL 4ºLOTE: 87.792,50						

MATERIAL DE EXPEDIENTE - 5ºLOTE

38	CARTÃO CONTROLE DE ACESSO. CARTÃO DE APROXIMAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC, COM FORMATO DE 86 MM x 54 MM. ESPESSURA 0,76 MM X 0,40MM X 0,25 MM. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 125KHZ, CHIP INTEGRADO EM 4102, SOMENTE LEITURA	610378	UNIDADE	800	R\$ 3,82	R\$ 3.056,00
39	PROTETOR DE CRACHÁ EM POLIPROPILENO. PROTETOR DE CRACHÁ CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM X 5,5 CM. POSSUI DUAS ABAS PARA ACOPLAMENTO DE PRENDEDOR TIPO JACARÉ, GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA DO CRACHÁ. INDICADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE COLABORADORES E VISTANTES EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU INSTITUCIONAIS.	441021	UNIDADE	800	R\$ 1,12	R\$ 896,00
40	CORDÃO PARA CRACHÁ, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, NA COR AZUL (PANTONE 301), COM APROXIMADAMENTE 2 CM DE LARGURA E 0,85 CM DE ESPESSURA. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO CNPq EM COR BRANCA, COM 28 (VINTE E OITO) IMPRESSÕES AO LONGO DO CORDÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA LOGOMARCA: 0,07 CM DE ALTURA E 2,5 CM DE COMPRIMENTO. EQUIPADO COM MOSQUETÃO EM AÇO PARA FIXAÇÃO DO CRACHÁ.	325350	UNIDADE	800	R\$ 2,51	R\$ 2.008,00
41	CORDÃO PARA CRACHÁ AJUSTÁVEL RETRÁTIL - ROLLER CLIP, CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS NA COR AZUL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 CM 2 CM X1 CM. POSSUI ÁREA ÚTIL DE IMPRESSÃO DIGITAL EM UMA DAS FACES, MEDINDO 24 MM DE DIÂMETRO, PROTEGIDA POR BOLHA CRISTAL, FUNDO BRANCO E LOGOMARCA AZUL. FIO RETRÁTIL CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM, FIXADO POR MOLA INTERNA EM AÇO INOX, RESISTENTE À FERRUGEM E OXIDAÇÃO. TERMINAL EM ABS COM PRENDEDOR DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL E BOTÃO DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO DO CRACHÁ. GANCHO DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX LOCALIZADO NO VERSO DO CORPO DO CORDÃO.	406995	UNIDADE	800	R\$ 2,87	R\$ 2.296,00
VALOR TOTAL 5ºLOTE: 8.256,00						

COPA E COZINHA - 6º LOTE

42	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM X 30 CM (PODENDO ATINGIR ATÉ 33 CM X 33 CM APÓS ABERTURA COMPLETA). PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM: PACOTES CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	403521	UNIDADE	170	R\$ 5,30	R\$ 901,00
43	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 200ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) BRANCO, MATERIAL NÃO TÓXICO, COM FRISOS LATERAIS E SALIÊNCIA NA BORDA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MELHOR MANUSEIO. O PESO POR 100 (CEM) UNIDADES DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14.865/2002. EMBALAGEM ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 25 SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	625407	PACOTE	800	R\$ 8,28	R\$ 6.624,00
44	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA MODELO LB CARBON, COMPATÍVEL COM BEBEDOUROS DE 25 LITROS, MARCA FRISBEL, SÉRIE 35176. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C (MÍNIMA) A 50°C (MÁXIMA) -PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 19,6kPa (MÍNIMA) A 392kPa (MÁXIMA) -GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRAS -VAZÃO: 80 LITROS/HORA MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO E CARVÃO ATIVADO COMPACTADO -RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C, COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE DIMENSÕES DO REFIL: -ALTURA (A): 127MM -DIÂMETRO EXTERNO (B): 70MM -DIÂMETRO INTERNO (C): 26MM PESO: -PESO BRUTO: 170G	630007	UNIDADE	100	R\$ 46,01	R\$ 4.601,00

	-PESO LÍQUIDO: 143,5G EMBALAGEM: DIMENSÕES DE 137 MM X 73 MM X 73 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) APLICAÇÃO: FILTRO UTILIZADO EM BEBEDOURO DE 25 LITROS DA MARCA FRISBEL, SÉRIE 35176F.					
45	FORMA DE GELO CONFECCIONADA EM SILICONE, COM 15 (QUINZE) CAVIDADES. CAPACIDADE APROXIMADA DE 27ML POR CUBO. DIMENSÕES 21,5CM X 11,4CM X 3,8CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO EM CONGELADOR.	441317	UNIDADE	200	R\$ 21,70	R\$ 4.340,00
46	CANECA PERSONALIZADA COM ALÇA, CONFECCIONADA EM CÊRAMICA OU PORCELANA, NA COR BRANCA. CAPACIDADE ENTRE 300ML E 350ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 9,5 CM DE ALTURA E 8CM DE DIÂMETRO. DEVERÁ POSSUIR PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO, GARATINDO ADEQUADA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	439729	UNIDADE	1000	R\$ 18,02	R\$ 18.020,00
47	XÍCARA DE PORCELANA ESMALTADA COM ALÇA PARA CAFÉ, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACOMPANHADA DE PIRES, CIRCUNFERÊNCIA DE 5 CM E BASE 5 CM, PIRES DE PORCELANA BRANCA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 11,1 CM, BASE DE 5,5 CM E ENCAIXE PARA A BASE DA XÍCARA 5,5 CM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE SEPARADAS POR DIVISÓRIAS INTERNAS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS OU MATERIAIS QUE APRESENTEM QUALQUER TIPO DE AVARIA.	347650	CAIXA	100	R\$ 119,84	R\$ 11.984,00
48	COPO DE VIDRO TIPO SEMI-CRISTAL PARA ÁGUA, LISO, TRANSPARENTE, FORMATO RETO. DIMENSÕES 140 MM DE ALTURA E 70MM DE DIÂMETRO, COM CAPACIDADE 300ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE BOLHAS, TRINCAS, LASCAS OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO.	389731	UNIDADE	1000	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00

TECIDOS E AVIAMENTOS - 7º LOTE

49	BANDEIRA DO BRASIL DESTINADA A USO EXTERNO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE 100% POLIÉSTER OU 100% POLIAMIDA. DEVERÁ SER BORDADA, COM 3 (TRÊS) PANOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35 M X 1,92 M, COM ACABAMENTO COSTURADO. AS LETRAS E ESTRELAS DEVERÃO SER BORDADAS EM AMBOS OS LADOS DA BANDEIRA, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) ILHÓS EM AÇO, FIXOS E RESISTENTES, ADEQUADOS PARA FIXAÇÃO POR CORDAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. OBSERVAÇÃO: A BANDEIRA DEVERÁ SER CONFECCIONADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONIBILIZADO PELO CNPq.	463183	UNIDADE	20	R\$ 110,70	R\$ 2.214,00
50	BANDEIRA DO DF, DESTINADA A USO EXTERNO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE 100% POLIÉSTER OU 100% POLIAMIDA. DEVERÁ POSSUIR 3 (TRÊS) PANOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35 M X 1,92 M, COM ACABAMENTO COSTURADO E SÍMBOLO BORDADO. COR DA BANDEIRA BRANCA, LOGOTIPO/SÍMBOLO BORDADO NA COR AZUL. O BORDADO DEVERÁ SER REALIZADO EM AMBOS OS LADOS DA BANDEIRA, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO FRENTE E VERSO.	463183	UNIDADE	20	R\$ 105,70	R\$ 2.114,00
51	BANDEIRA INSTITUCIONAL DO CNPq, DESTINADA A USO EXTERNO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE 100% POLIÉSTER OU 100% POLIAMIDA. DEVERÁ POSSUIR 3 (TRÊS) PANOS, MEDINDO 1,35 M X 1,92 M, COM ACABAMENTO COSTURADO E APLICAÇÃO BORDADA. NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA NA COR AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. O BORDADO DEVERÁ SER REALIZADO EM AMBOS OS LADOS DA BANDEIRA, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO FRENTE E VERSO.	463183	UNIDADE	20	R\$ 105,70	R\$ 2.114,00
	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES					

52	APROXIMADAS DE 70 CM X 1,40 M (LARGURA X COMPRIMENTO), ACABAMENTO COM BAINHA NAS EXTREMIDADES E COSTURA REFORÇADA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. PRODUTO DE BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA.	630990	UNIDADE	10	R\$ 38,47	R\$ 384,70
53	TOALHA DE ROSTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 430 g/m2, COMPRIMENTO: 80, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO.	609857	UNIDADE	10	R\$ 22,41	R\$ 224,10
54	TOALHA DE MESA RETANGULAR, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,10M X 1,10M (COMPRIMENTO X LARGURA).	630451	UNIDADE	15	R\$ 56,33	R\$ 844,95
55	TOALHA DE MESA RETANGULAR, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00M X 2,10M (COMPRIMENTO X LARGURA).	378766	UNIDADE	15	R\$ 132,51	R\$ 1.987,65
56	TOALHA DE MESA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE DIÂMETRO.	630490	UNIDADE	20	R\$ 56,85	R\$ 1.137,00
57	TOALHA PARA BANDEIJA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE 100% POLIÉSTER OU MISTO (ALGODÃO /POLIÉSTER), DE FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO REDONDO (OU CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO), COM ACABAMENTO EM BAINHA NAS BORDAS E COSTURA REFORÇADA. PRODUTO COM BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A MANCHAS. COR NEUTRA, COM BRANCA, BEGE OU SIMILAR.	372040	UNIDADE	80	R\$ 14,24	R\$ 1.139,20
VALOR TOTAL 7ºLOTE: 12.159,60						
VALOR TOTAL GERAL: 225.573,92						

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme necessidade da Administração e desde que demonstrada a vantajosidade.
- 1.5. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.
- 1.6. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 1.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, desde que haja previsão expressa no edital e na ata, seja demonstrada a vantajosidade da medida e a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ata.

Da vedação do Partícipe

1.7. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços (ARP). As aquisições serão solicitadas pelo CNPq de forma parcelada, por meio de ordens de fornecimento sucessivas, conforme a necessidade do órgão e a disponibilidade orçamentária, respeitando-se os quantitativos máximos registrados e o cronograma de entregas previsto neste Termo de Referência.

1.8. DA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) O CNPq, na qualidade de órgão gerenciador, opta pela dispensa da realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que este Conselho será o único contratante do objeto deste Termo de Referência.

1.8.1. A decisão de ser o único contratante justifica-se pela especificidade do planejamento logístico de entrega dos materiais de manutenção predial, nas dependências do CNPq, bem como pela necessidade de assegurar o controle rigoroso sobre o cronograma de fornecimento e a dotação orçamentária própria, sem a participação de órgãos aderentes (participantes).

1.8.2. Fica vedada, conseqüentemente, a adesão posterior de órgãos não participantes ("caronas") à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, conforme facultado à Administração para garantir a eficiência na gestão do contrato.

1.8.3. Otimização do Processo Licitatório: Ao focar apenas nas necessidades do CNPq, o processo de licitação se torna mais célere e direto. Isso resulta em uma contratação que se alinha melhor aos objetivos da instituição e otimiza o uso dos recursos públicos.

1.4. A justificativa para tal medida fundamenta-se na ausência de estrutura administrativa para o gerenciamento de demandas externas, bem como na necessidade de assegurar a celeridade do procedimento. A eventual participação de outros entes implicaria maior complexidade na tramitação e aumento do volume de demandas operacionais, o que comprometeria a efetividade e o cumprimento dos prazos pelo CNPq.

1.8.5. Dessa forma, a presente restrição tem por finalidade assegurar a máxima eficiência, adequação e controle na contratação, garantindo que o objeto licitado atenda integralmente às necessidades institucionais do CNPq, sem comprometer sua capacidade de gestão e planejamento.

1.9. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente e prolongada de abastecimento de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, tecidos e aviamentos, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e institucionais do CNPq, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, por permitir maior continuidade do fornecimento, redução de custos administrativos decorrentes de novas contratações, melhor planejamento das entregas e preservação da regularidade do abastecimento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos, sempre que aplicável, em embalagens adequadas, recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se acondicionamentos excessivos ou desnecessários.

4.1.2. Os produtos deverão observar, quando cabível, as normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, rotulagem, acondicionamento, validade e destinação adequada de resíduos.

4.1.3. Deverão ser priorizadas práticas que reduzam desperdícios, favoreçam o uso racional dos materiais e permitam a adequada segregação, reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente correta das embalagens e resíduos gerados.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. A Administração poderá exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra física, catálogo, portfólio, folder, ficha técnica, prova de layout ou documento equivalente, conforme a natureza do item, para fins de verificação da compatibilidade do material ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

4.3.1. Para itens personalizados, impressos, bordados ou com padrão visual institucional, tais como envelopes, blocos personalizados, pastas com logomarca, cordões personalizados, canecas personalizadas e bandeiras, poderá ser exigida amostra física, prova de layout, arte final, catálogo ou portfólio, conforme o caso. Ademais, maiores detalhes sobre esses itens encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, inclusive, no tocante a medidas, logomarcas, tamanhos, cores, tipos de tecido, entre outros.

4.3.2. Para itens padronizados de mercado, a Administração poderá aceitar catálogo, ficha técnica, folder, portfólio ou documento equivalente, desde que contenham informações suficientes para comprovar material, dimensões, capacidade, composição, acabamento, embalagem, marca/modelo, quando aplicável, e demais características exigidas no Termo de Referência.

4.3.3. A amostra física será exigida quando a análise por catálogo, ficha técnica, portfólio ou documento equivalente não for suficiente para comprovar a conformidade do produto com as especificações técnicas, especialmente quanto a acabamento, material, impressão, bordado, resistência, dimensões ou padrão institucional.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ, Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lotes 1 e 6, Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70070-941, Almoxarifado - Garagem G2, no prazo limite de 5 (cinco dias), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Para itens personalizados, impressos ou bordados: conformidade com a arte, logomarca, cores institucionais, dimensões, material, acabamento, impressão, bordado, costura, gramatura, embalagem e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

4.7.2. Para utensílios e materiais de copa, quando exigida amostra: conformidade com material, capacidade, dimensões, acabamento, resistência aparente, ausência de trincas, lascas, rebarbas, deformações ou defeitos que comprometam o uso institucional.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 8 (oito) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em entregas parceladas, conforme a demanda da Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da compensação desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.24.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.24.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.24.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.25. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30 /07/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado, com entregas parceladas conforme as demandas da Administração e as ordens de fornecimento emitidas pelo CNPq.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço , o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social , já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
--	---

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos executados com características compatíveis com o objeto, tais como fornecimento de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, descartáveis, tecidos, aviamentos, materiais personalizados ou outros bens de consumo de natureza similar aos lotes em disputa.

9.31.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto, tais como fornecimento de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, utensílios, descartáveis, tecidos, aviamentos, materiais personalizados ou outros bens de consumo de natureza similar aos lotes em disputa.

9.31.1.2. Os atestados deverão demonstrar que o licitante executou fornecimento de bens similares ao objeto da contratação, ou ao lote pertinente, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, referentes a períodos sucessivos ou não, desde que compatíveis com a natureza dos fornecimentos.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 225.573,92 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais, e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

13.1 Item não se aplica ao contrato.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR HENRIQUE DA COSTA ANDRE

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 11:16:09.

JULIANA PINHEIRO FARIAS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 13:11:25.

CONSELHO NACIONAL DE DESENV. CIENT. E TECNOLÓGICO

Estudo Técnico Preliminar 60/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01300.009129/2025-28

2. Descrição da necessidade

2.1. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tem como missão institucional promover e fomentar a pesquisa científica, tecnológica e a inovação no país, além de atuar na formação de recursos humanos para a pesquisa. A consecução dessas atividades de relevante interesse público exige uma infraestrutura administrativa eficiente e devidamente suprida, garantindo suporte aos servidores, colaboradores, pesquisadores e visitantes que transitam e atuam na instituição.

2.2. Para tal, é necessário manter a disponibilidade regular de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, tecidos e aviamentos, destinados ao suporte das atividades administrativas, finalísticas, operacionais e de apoio da instituição.

2.3. Os materiais a serem adquiridos constituem insumos de consumo rotineiro, utilizados na produção, organização e tramitação de documentos, no funcionamento dos ambientes de trabalho, no apoio às atividades de copa e cozinha e no atendimento de demandas específicas relacionadas a tecidos e aviamentos.

2.4. A demanda possui natureza permanente e prolongada, pois decorre da necessidade de reposição contínua de estoque e de prevenção de desabastecimento de materiais essenciais ao funcionamento regular do CNPq.

2.5. A indisponibilidade ou insuficiência desses insumos pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados pelo CNPq, bem como a eficiência administrativa, além de ocasionar atrasos em atividades internas, gerar aquisições emergenciais ou fragmentadas e prejudicar a adequada gestão dos recursos públicos.

2.6. Assim, a contratação pretendida visa assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao funcionamento do órgão, com entregas parceladas conforme a demanda da Administração, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Por fim, o planejamento antecipado e contínuo desta aquisição busca assegurar o suprimento regular e tempestivo dos materiais indispensáveis à instituição, prevenindo o risco do desabastecimento e evitando a ocorrências como o de emergência fabricada. Dessa forma, a administração garante o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público com eficiência, previsibilidade e plena observância ao dever de planejar, afastando a necessidade de futuras contratações emergenciais decorrentes de falta de zelo administrativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMAI	MARCELO ALVES CASTRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos de Sustentabilidade (Art. 5º e Art. 11, IV da Lei 14.133/2021)

4.1.1. Eficiência no Uso de Recursos e Logística Verde: A solução a ser adotada pela contratada deverá contemplar critérios de sustentabilidade ambiental na fabricação, embalagem e logística dos produtos, priorizando materiais reciclados ou de manejo sustentável, bem como materiais biodegradáveis ou recicláveis com redução de plásticos, se for o caso.

4.1.2. Gestão e Descarte Adequado de Resíduos: Obrigatoriedade de a futura contratada realizar a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados na prestação do serviço ou no fornecimento do bem, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do CNPq, vedado o descarte inadequado em rede pública de lixo.

4.1.3. Responsabilidade Socioambiental: Conformidade com padrões sociais e trabalhistas que promovam a equidade, trabalho seguro e o cumprimento das normas ambientais vigentes nas esferas municipal, estadual e federal.

4.2. Requisitos de Execução, Controle de Qualidade e Garantias:

4.2.1. Exigência de Amostra ou Prova de Qualidade (Art. 41, II e Art. 42 da Lei 14.133/2021): A exigência de amostra, protótipo ou prova de conceito será avaliada na etapa do Termo de Referência, sendo admitida apenas para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que estritamente necessária para a validação da conformidade técnica da solução com as especificações do edital, vedada a sua cobrança de todos os licitantes.

4.2.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.3. Requisitos de Tratamento Diferenciado e Políticas Públicas:

4.3.1. Reserva de Cotas e Benefícios a ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006): Será assegurada, quando cabível, a aplicação dos benefícios legais previstos às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

4.3.2. Margem de Preferência (Art. 26 da Lei 14.133/2021): Não será adotada margem de preferência no presente certame, tendo em vista a ausência de identificação, no planejamento da contratação, de norma específica aplicável ao objeto que estabeleça percentual ou condição de preferência para os itens a serem adquiridos.

4.4. Requisitos de Habilitação (Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021)

4.4.1. Habilitação Jurídica (Art. 66): Comprovação da existência jurídica e capacidade de exercício de direitos da empresa (contrato social, estatuto, registro comercial ou ato constitutivo devidamente registrado), compatível com o ramo de atividade correspondente ao objeto a ser licitado.

4.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68): Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal; regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo aprendiz).

4.4.2.1. Também deverão ser levantadas informações quanto à Consulta aos Cadastros Restritivos e Impeditivos: Verificação da ausência de sanções que impeçam a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública, mediante consulta obrigatória e apresentação/emissão das respectivas certidões e extratos dos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- III. Cadastro de Inidôneos e Inabilitados do Tribunal de Contas da União (TCU);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.4.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69): Demonstração da capacidade financeira da empresa para suportar os custos de execução do contrato, exigindo-se Certidão Negativa de Falência e Índices Financeiros usuais (Balanço Patrimonial do último exercício social), com eventual exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo limitado a até 10% do valor estimado da contratação.

4.4.3.1. Aptidão e Ciência quanto às Fases da Despesa Pública: A futura contratada deverá demonstrar plena capacidade financeira para honrar seus custos operacionais independentemente do fluxo de caixa imediato, declarando ciência das normas e ritos legais de pagamento da Administração Pública Federal (conforme Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 9.507/2018), em especial quanto ao cumprimento obrigatório das três fases da execução da despesa: empenho, liquidação e pagamento.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade (LGPD - Lei nº 13.709/2018):

4.5.1. Conformidade com a Proteção de Dados: A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente acessados durante a execução do objeto contra acessos não autorizados, vazamentos ou tratamento inadequado, assumindo o compromisso de assinar Termo de Confidencialidade e Cumprimento da LGPD.

4.5.2. Vedação de Uso Indevido: Proibição estrita de armazenamento, compartilhamento, comercialização ou utilização dos dados pessoais obtidos em razão da contratação para finalidades estranhas à execução do objeto.

4.6. Responsabilidades da Contratada e Integridade (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013 e Lei nº 8.429/1992):

4.6.1. Postura Ética e Improbidade Administrativa: A contratada e seus representantes deverão conduzir suas atividades com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade e eficiência, abstendo-se do cometimento de quaisquer atos que possam configurar atos de improbidade administrativa (nos termos da Lei nº 8.429/1992 e alterações da Lei nº 14.230/2021), tais como:

- I. Obter qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão da execução contratual;
- II. Causar lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou por negligência grave, no manuseio de bens, recursos ou dados do órgão;
- III. Induzir ou concorrer de qualquer forma para a prática de atos ilícitos por parte de agentes públicos envolvidos na gestão ou fiscalização do contrato.

4.6.2. Anticorrupção e Compliance (Lei nº 12.846/2013): a contratada deverá observar o compromisso formal de cumprir integralmente a legislação anticorrupção (Lei da Empresa Limpa), ficando vedado o oferecimento, promessa ou concessão de qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado.

A depender da complexidade, do porte e do valor estimado do contrato a ser definido no Termo de Referência, poderá ser exigida a implantação ou comprovação de Programa de Integridade (compliance) nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Vedação ao Nepotismo e Conflito de Interesses (Art. 7º, III, e Art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

4.7.1. Impedimento por Vínculo de Parentesco, Afinidade ou Natureza Comercial: Fica vedada a participação na licitação ou a contratação de empresa cuja cadeia de sócios, administradores ou executivos possua relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos do órgão que atuem nas funções essenciais da contratação (tais como autoridade competente, equipe de planejamento da contratação, pregoeiro/agente de contratação, comissão de contratação ou equipe de gestão e fiscalização do contrato).

A vedação estende-se à existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre os prepostos/sócios da licitante/contratada e os referidos agentes públicos, em observância estrita ao art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. Declaração Formal de Inexistência de Conflito de Interesses: Como requisito de habilitação da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar Declaração de Inexistência de Nepotismo e Conflito de Interesses, atestando que não se enquadra nas vedações do art. 7º, III, e do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Decreto nº 7.203/2010.

4.7.3. Impedimento na Indicação de Prepostos e Mão de Obra: a depender da solução escolhida, a contratada estará impedida de indicar ou alocar para a prestação dos serviços profissionais ou prepostos que possuam os referidos laços de parentesco ou vínculos de dependência econômica/trabalhista com servidores públicos ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do órgão contratante.

4.8. Não Sobreposição Contratual e Verificação de Contratos Vigentes:

4.8.1. Consulta Prévia ao Acervo Contratual do Órgão: Como requisito indispensável de instrução e governança da contratação, a equipe de planejamento deverá realizar consulta formal aos sistemas de gestão contratual da instituição a fim de mapear e certificar a existência ou inexistência de contratos, atas de registro de preços ou convênios vigentes cujo objeto coincida, total ou parcialmente, com a solução a ser modelada no estudo de mercado.

4.8.2. Caráter Impeditivo e Vedações: A identificação de avença contratual ativa no órgão contemplando a mesma solução/escopo consistirá em óbice/impeditivo absoluto para a continuidade de novo processo licitatório ou contratação direta, visando evitar a duplicidade de gastos públicos, o fracionamento indevido de despesa e a ineficiência alocativa de recursos.

4.8.3. Hipóteses Excepcionais e Ressalvas Fundamentadas: A existência de contrato ativo para objeto similar somente não impedirá a nova contratação nos casos excepcionais, mediante justificativa técnica e jurídica aprovada pela autoridade competente, a exemplo de insuficiência de saldo orçamentário ou quantitativo para suprir a nova demanda comprovada; desempenho do contratual vigente insatisfatório e reiterado, devidamente autuado em processo administrativo sancionatório ou de rescisão em andamento; transição de contratos, quando a nova contratação visar estritamente à substituição ordenada de contrato prestes a encerrar, cujo prazo limite de vigência não permita mais prorrogação legal; entre outras.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atender à necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no âmbito da Administração Pública e do mercado fornecedor, com vistas à definição da solução mais adequada, eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

5.2. Foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução A – Adesão à Ata de Registro de Preços vigente de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha e materiais de tecido e aviamento;

Solução B – Utilização do Sistema de Registro de Preços do Almoxarifado Virtual/Central de Compras; e

Solução C – Realização de Pregão Eletrônico próprio, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

5.3. Solução A – Adesão à Ata de Registro de Preços vigente de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha e materiais de tecido e aviamento: Inicialmente, foram realizadas pesquisas por atas vigentes de órgãos públicos federais que pudessem suprir a necessidade atual do CNPq. Assim, avaliou-se a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, do Comando da Marinha. Contudo, verificou-se que parte dos itens necessários não se encontrava contemplada na referida ata, o que impediria o atendimento integral da necessidade administrativa.

5.4. Além disso, a limitação dos quantitativos disponíveis para adesão mostrou-se incompatível com a demanda estimada do Conselho. Por essa causa, a adesão à ata não se revelou a alternativa mais adequada, por não assegurar o fornecimento integral dos materiais necessários, nem a padronização e o controle gerencial pretendidos para a contratação.

5.5. Solução B – Utilização do Sistema de Registro de Preços do Almoxarifado Virtual/Central de Compras: Considerou-se, ainda, a utilização do Sistema de Registro de Preços do Almoxarifado Virtual/Central de Compras, conduzido pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

5.6. O CNPq encontra-se acompanhando o processo de implementação da referida solução, com perspectiva de futura utilização para atendimento de demandas de materiais de consumo. Entretanto, conforme consulta e documentos constantes dos autos, foi identificada a suspensão temporária do procedimento, sem previsão definida para sua retomada, o que inviabiliza sua adoção imediata para atendimento da necessidade atual.

5.7. Foram identificados os seguintes dados da contratação relacionada ao Almoxarifado Virtual/Central de Compras:

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
UASG: 201057 – Central de Compras – SEGES
Pregão Eletrônico nº 90017/2025 – SRP
ID da contratação no PNCP: 00489828000155-1-000932/2025
Situação identificada à época da consulta: compra suspensa
Data da consulta registrada nos autos: 13/02/2026

5.8. Considerando a necessidade de abastecimento tempestivo do CNPq em relação aos materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, tecidos e aviamentos, a utilização dessa solução não se mostrou adequada neste momento, sem prejuízo de reavaliação futura, caso haja plena operacionalização do sistema e compatibilidade com as necessidades do órgão.

5.9. Solução C – Realização de Pregão Eletrônico próprio, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP: Diante das limitações verificadas nas alternativas anteriores, foi analisada a realização de Pregão Eletrônico próprio, por meio do Sistema de Registro de Preços, como solução apta a atender integralmente à demanda atual do CNPq, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

5.10. Essa alternativa permite contemplar a totalidade dos itens necessários, possibilitando maior adequação das especificações, dos quantitativos, das condições de fornecimento e da gestão dos materiais demandados pelo CNPq.

5.11. A utilização do SRP mostra-se adequada em razão da natureza recorrente da demanda, da impossibilidade de definição exata do consumo de cada item no momento do planejamento, da necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração e da limitação de espaço físico para armazenamento no prédio-sede do CNPq.

5.12. A sistemática do SRP permite evitar a formação de estoques excessivos, reduzir o risco de desabastecimento, conferir maior controle sobre os quantitativos registrados e possibilitar a aquisição dos materiais conforme a necessidade real da Administração ao longo da vigência da ata.

5.13. Conclui-se, portanto, que a realização de Pregão Eletrônico próprio, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, por permitir o atendimento integral da demanda, a formalização de Ata de Registro de Preços, a celebração de contrato decorrente para fornecimento contínuo e a realização de entregas parceladas conforme as necessidades do CNPq.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico próprio, por meio da sistemática de SRP, para aquisição de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, tecidos e aviamentos, destinados ao atendimento das demandas permanentes e recorrentes do CNPq.

6.2. A contratação será organizada em **grupos**, conforme a natureza dos materiais, contemplando **materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, tecidos e aviamentos**, podendo haver subdivisão interna em lotes conforme a afinidade entre os itens e a compatibilidade de mercado fornecedor.

6.3. A opção pelo SRP mostra-se adequada em razão da natureza frequente da demanda, da necessidade de fornecimento contínuo, com entregas parceladas conforme as necessidades efetivas da Administração, e da conveniência de evitar a formação de estoques excessivos, especialmente diante das limitações de espaço físico para armazenamento no prédio-sede do CNPq.

6.4. A Ata de Registro de Preços será o instrumento destinado ao registro dos preços, fornecedores, quantitativos estimados e condições de fornecimento, conferindo maior organização, previsibilidade e controle à gestão das aquisições.

6.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável. Outrossim, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado também o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, haja previsão expressa no edital e na ata.

6.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo de contrato, tendo em vista a caracterização do objeto como fornecimento contínuo, com obrigações futuras e entregas ao longo da vigência contratual.

6.7. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A caracterização como fornecimento contínuo decorre da necessidade permanente e prolongada de abastecimento dos materiais, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais do CNPq, cuja interrupção pode comprometer a regularidade das rotinas internas e gerar risco de aquisições emergenciais ou fragmentadas.

6.9. A inclusão dos novos itens de copa e cozinha integra a solução como forma de assegurar a continuidade do abastecimento institucional, diante da impossibilidade de renovação da contratação anterior que atendia parte desses materiais, bem como de atender às necessidades das copas institucionais, salas de reunião, eventos internos, atividades dos Comitês de Assessoramento e demais rotinas administrativas do CNPq.

6.10. A escolha por realizar procedimento próprio decorre da verificação de que as alternativas anteriormente avaliadas não permitiam o atendimento integral e tempestivo da demanda. Com isso, busca-se assegurar fornecimento regular, evitar descontinuidade no abastecimento, permitir maior aderência às especificações do CNPq e garantir condições adequadas para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais do órgão.

6.11. A solução contempla o ciclo de vida do objeto, abrangendo a seleção dos fornecedores, o registro dos preços, a formalização contratual, a emissão de ordens de fornecimento, a entrega dos materiais, o recebimento provisório e definitivo, a verificação de conformidade, a utilização dos bens pelas unidades do CNPq e, quando aplicável, o descarte ou destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos.

6.12. Constituem requisitos essenciais da contratação o atendimento integral às especificações técnicas definidas, o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, não reutilizados ou recondicionados, com qualidade compatível com sua finalidade, devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte, armazenamento e conservação.

6.13. Os produtos deverão apresentar desempenho satisfatório, resistência, durabilidade e condições de uso compatíveis com sua finalidade, evitando substituições frequentes, desperdício, prejuízo às atividades administrativas ou consumo excessivo decorrente de baixa qualidade.

6.14. Os materiais de copa e cozinha deverão observar, conforme o caso, requisitos de capacidade, dimensões, material de fabricação, resistência, acabamento, segurança de uso, acondicionamento, validade ou garantia legal, de modo a assegurar compatibilidade com a utilização institucional em copas, salas de reunião, eventos internos e atividades administrativas do CNPq.

6.15. Os utensílios reutilizáveis, tais como xícaras, copos de vidro, pratos, talheres, jarras, bandejas e demais itens de copa e cozinha, deverão apresentar acabamento adequado, ausência de trincas, rebarbas, lascas, deformações ou vícios aparentes, bem como resistência compatível com o uso institucional.

6.16. Os materiais descartáveis deverão atender às especificações de composição, capacidade, quantidade por embalagem, resistência e acondicionamento, observadas as normas técnicas aplicáveis, quando houver, bem como a necessidade de uso racional e controle de consumo pela Administração.

6.17. Os itens personalizados, quando previstos, deverão observar os modelos, padrões visuais, logomarcas, cores institucionais, dimensões, acabamentos e demais características definidos pela Administração, podendo ser exigida amostra quando necessário à verificação da conformidade do material com o padrão institucional.

6.18. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

6.19. O recebimento dos materiais estará condicionado à verificação da conformidade técnica, qualitativa e quantitativa dos itens entregues, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações.

6.20. Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.21. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum dos bens, a baixa complexidade técnica do objeto, o fornecimento contínuo com entregas parceladas conforme demanda e a existência de mecanismos de controle como recebimento, conferência, recusa e substituição de materiais em desconformidade, sem prejuízo da garantia legal aplicável aos produtos.

6.22. A estruturação da contratação em grupos, com subdivisão interna em lotes, foi definida como a alternativa mais adequada para compatibilizar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa e logística da contratação. Considerando a natureza dos itens, a segmentação do mercado fornecedor e a necessidade de evitar tanto a concentração em lote único global quanto a pulverização excessiva decorrente da adjudicação item a item, não será adotada cota reservada específica para ME/EPP, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

Da vedação do Partícipe

6.23. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços (ARP). As aquisições serão solicitadas pelo CNPq de forma parcelada, por meio de ordens de fornecimento sucessivas, conforme a necessidade do órgão e a disponibilidade orçamentária, respeitando-se os quantitativos máximos registrados e o cronograma de entregas previsto neste Termo de Referência.

6.24. DA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) O CNPq, na qualidade de órgão gerenciador, opta pela dispensa da realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que este Conselho será o único contratante do objeto deste Termo de Referência.

6.24.1. A decisão de ser o único contratante justifica-se pela especificidade do planejamento logístico de entrega dos materiais de manutenção predial, nas dependências do CNPq, bem como pela necessidade de assegurar o controle rigoroso sobre o cronograma de fornecimento e a dotação orçamentária própria, sem a participação de órgãos aderentes (participantes).

6.24.2. Fica vedada, conseqüentemente, a adesão posterior de órgãos não participantes ("caronas") à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, conforme facultado à Administração para garantir a eficiência na gestão do contrato.

6.24.3. Otimização do Processo Licitatório: Ao focar apenas nas necessidades do CNPq, o processo de licitação se torna mais célere e direto. Isso resulta em uma contratação que se alinha melhor aos objetivos da instituição e otimiza o uso dos recursos públicos.

6.24.4 A justificativa para tal medida fundamenta-se na ausência de estrutura administrativa para o gerenciamento de demandas externas, bem como na necessidade de assegurar a celeridade do procedimento. A eventual participação de outros entes implicaria maior complexidade na tramitação e aumento do volume de demandas operacionais, o que comprometeria a efetividade e o cumprimento dos prazos pelo CNPq.

6.24.5. Dessa forma, a presente restrição tem por finalidade assegurar a máxima eficiência, adequação e controle na contratação, garantindo que o objeto licitado atenda integralmente às necessidades institucionais do CNPq, sem comprometer sua capacidade de gestão e planejamento.

6.25. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente e prolongada de abastecimento de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, tecidos e aviamentos, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e institucionais do CNPq, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, por permitir maior continuidade do fornecimento, redução de custos administrativos decorrentes de novas contratações, melhor planejamento das entregas e preservação da regularidade do abastecimento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.26. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com base na análise das demandas históricas e da rotina administrativa dos setores envolvidos, estima-se a necessidade de fornecimento dos seguintes materiais:

MATERIAL DE EXPEDIENTE - 1ºLOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PAPEL BLOCO ADESIVO AMARELO 76MM X 102MM. BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO REMOVÍVEL, NA COR AMARELA. MEDIDA: 76MM X 102MM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5% EM CADA MEDIDA LINEAR. AS CORES DEVERÃO SER SÓLIDAS, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	447926	BLOCO	800
02	PAPEL BLOCO ADESIVO AMARELO 38MM X 50MM. BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO REMOVÍVEL, NA COR AMARELA. MEDIDA: 38MM X 50MM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5% EM CADA MEDIDA LINEAR. AS CORES DEVERÃO SER SÓLIDAS, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	462282	BLOCO	1200
03	BLOCO CONTENDO 50 (CINQUENTA) FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL AP 75GR/M², SEM PAUTA . DEVERÁ CONTER LOGOMARCA DO CNPq, COM IMPRESSÃO EM OFFSET NA COR AZUL PADRÃO PANTONE 301, BEM COMO A LOGOMARCA DO GOVERNO FEDERAL.	613272	BLOCO	1000

	MEDIDAS: FORMATO A4 (210MM X 297MM). ACONDICIONAMENTO: PACOTES CONTENDO 10 (DEZ) BLOCOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.			
04	BLOCO CONTENDO 50 (CINQUENTA) FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL AP 75GR/M², COM PAUTA . DEVERÁ CONTER LOGOMARCA DO CNPq, COM IMPRESSÃO EM OFFSET NA COR AZUL PADRÃO PANTONE 301, BEM COMO A LOGOMARCA DO GOVERNO FEDERAL. MEDIDAS: FORMATO A4 (210MM X 297MM). ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 10 (DEZ) BLOCOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	203644	BLOCO	1000
05	CAIXA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS NOS FORMATOS A4 E OFÍCIO, DEVERÁ SER DESMONTÁVEL E POSSUIR FUROS LATERAIS QUE FACILITEM O MANUSEIO, MEDIDAS 36 CM x 25 CM x 13 CM.	610421	UNIDADE	1200
06	ENVELOPE CONSULTOR AD-HOC GRANDE COM JANELA CNPq-205. ENVELOPE SACO VERTICAL, MEDINDO 38,5 CM X 26 CM EM PAPEL KRAFT/PARDO 90 GR. NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DEVERÁ SER IMPRESSA A LOGOMARCA DO CNPq – CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. - ABAIXO DA SIGLA CNPq EM UM RETÂNGULO COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 1 CM x 8 CM, DEVERÁ CONSTAR O TEXTO "PARECER TÉCNICO DE CONSULTOR AD HOC". No RODAPÉ DO ENVELOPE DEVERÁ CONSTAR O ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO. TODA A IMPRESSÃO DEVERÁ SER REALIZADA EM OFF-SET, NA COR AZUL PADRÃO PANTONE 301, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO CNPq. VISOR DE ACETATO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 7 CM x 18,5 CM. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES, COM CINTAGEM INTERNA DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES POR PACOTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ RETIRAR A AMOSTRA NO ALMOXARIFADO DO CNPq PARA CONFECÇÃO.	467216	UNIDADE	5000
07	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO COM JANELA CNPq-150. ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO TIPO AP 90 GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 MM x 229 MM. IMPRESSÃO EM OFF-SET, NA COR AZUL PADRÃO PANTONE 301. JANELA EM ACETATO LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR CENTRAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 14 CM x 3,5 CM. LOGOMARCA DO CNPq IMPRESSA NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO. NO RODAPÉ, DEVERÁ CONSTAR O ENDEREÇO COMPLETO DO CNPq. NO CANTO INFERIOR DIREITO, DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO CNPq-150 (CONFORME MODELO).	467213	CENTENA	50
08	ENVELOPE TAMANHO GRANDE CNPq-146. ENVELOPE SACO VERTICAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 261MM x 362MM, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT/PARDO 80G. LOGOMARCA DO CNPq IMPRESSA NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO. NO RODAPÉ, O ENDEREÇO COMPLETO DO CNPq. NO CANTO INFERIOR DIREITO, REFERÊNCIA CNPQ-146. IMPRESSÃO EM OFF-SET, COR AZUL PADRÃO PANTONE 301, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO CNPq. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES, COM CINTAGEM INTERNA DE 50 (CINQUENTA) UNIDADE POR PACOTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. OBSERVAÇÃO: A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O MODELO FORNECIDO PELO CNPq.	459338	UNIDADE	5000
09	PAPEL AUTOADESIVO, INCOLOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT. INDICADOPARA	300701	ROLO	10

	PROTEÇÃO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, COMO LIVROS, CADERNOS, DOCUMENTOS E MATERIAIS EM GERAL. LARGURA APROXIMADA DE 450 MM.			
10	PAPEL KRAFT PARA EMBRULHO (BOBINA). PAPEL PARA EMBRULHO E EMBALAGEM, TIPO KRAFT , NA COR PARDA. FORNECIDO EM BOBINA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 80G/M². LARGURA APROXIMADA DE 80 CM E PESO APROXIMADO DE 5KG POR UNIDADE. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO, PROTEÇÃO E EMBALAGEM DE MATERIAIS EM GERAL.	486339	ROLO	10
11	PAPEL LEMBRETE SEM PAUTA. BLOCO DE PAPEL LEMBRETE SEM PAUTA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE, COM BASE EM CARTÃO TRIPLEX RECICLADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85 MM X 85 MM. INDICADO PARA ANOTAÇÕES RÁPIDAS E USO GERAL EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO.	462293	CAIXA	800
12	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO REPOSICIONÁVEL, EM FORMATO DE SETAS (FLAGS), INDICADO PARA MARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS, TIPO NEON, DE ALTA VISIBILIDADE. ADESIVO DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, SEM DANIFICAR O PAPEL, PERMITINDO REPOSICIONAMENTO.	397768	UNIDADE	600
13	FITA AUTOADESIVA MARRON. FITA AUTOADESIVA NA COR MARRON, INDICADA PARA USO GERAL, ESPECIALMENTE PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS. LARGURA APROXIMADA DE 48 MM 100 M DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	463261	ROLO	300
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO DUREX, INDICADA PARA USO GERAL. DIMENSÕES APROXIMADA 12 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	626116	ROLO	300
15	COLA EM BASTÃO 20G, ADEQUADA PARA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E MATERIAIS SIMILARES. PERMITE COLAGEM LIMPA, SEM DESPERDÍCIOS. NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO. TAMPA HERMÉTICA, EVITANDO O RESSECAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO NÃO TÓXICO. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	292447	UNIDADE	300
MATERIAL DE EXPEDIENTE - 2ºLOTE				
16	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, COM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CRISTAL, MODELO PADRÃO. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA, LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE 6 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR E 8,3CM DA EXTREMIDADE INFERIOR. PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM PONTA MÉDIA 1,0 MM E LARGURA DE LINHA DE APROXIMADAMENTE 0,4MM. FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE. TUBO DE CARGA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10CM DE CARGA DE TINTA. TAMPA DA BIQUEIRA E DA EXTREMIDADE SUPERIOR FIXADAS POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, NA COR AZUL. TINTA DE ALTA QUALIDADE, COM SECAGEM RÁPIDA, EVITANDO BORRÕES DURANTE A ESCRITA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE ADEQUADA DE MATÉRIA-PRIMA, GRANTINDO USO PROLONGADO E SEGURO. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM NORMAS ISO APLICÁVEIS. ACONDICIONAMENTO: CAIXAS DE PAPEL COM 50 (CINQUENTA)	317117	UNIDADE	1300

	UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. VALIDADE INDETERMINADA.			
17	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, COM CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MODELO PADRÃO. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA, LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE 6 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR E 8,3 CM DA EXTREMIDADE INFERIOR. PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM PONTA MÉDIA 1,0 MM E LARGURA DE LINHA DE APROXIMADAMENTE 0,4 MM. FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE. TUBO DE CARGA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10CM DE CARGA DE TINTA. TAMPA DA BIQUEIRA E DA EXTREMIDADE SUPERIOR FIXADAS POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, NA COR VERMELHA. TINTA DE ALTA QUALIDADE, COM SECAGEM RÁPIDA, EVITANDO BORRÕES DURANTE A ESCRITA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE ADEQUADA DE MATÉRIA-PRIMA, GARANTINDO USO PROLONGADO E SEGURO. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM NORMAS ISO APLICÁVEIS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE INDETERMINADA.	411944	UNIDADE	800
18	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, COM CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA, LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE 6CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR E 8,3CM DA EXTREMIDADE INFERIOR. PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM PONTA MÉDIA 1,0 MM E LARGURA DE LINHA DE APROXIMADAMENTE 0,4 MM. FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE. TUBO DE CARGA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10CM DE CARGA DE TINTA. TAMPA DA BIQUEIRA E DA EXTREMIDADE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE PADRÃO, COR PRETA. TINTA DE ALTA QUALIDADE, COM SECAGEM RÁPIDA, EVITANDO BORRÕES DURANTE A ESCRITA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE ADEQUADA DE MATÉRIA-PRIMA, GARANTINDO USO PROLONGADO E SEGURO. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM NORMAS ISO APLICÁVEIS. ACONDICIONAMENTO: CAIXAS DE PAPEL COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE INDETERMINADA.	432816	UNIDADE	800
19	PINCEL MARCADOR DE TEXTO. PONTA CHANFRADA.	332339	UNIDADE	700
20	LÁPIS PRETO, FORMATO SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM GRAFITE PRETO Nº 2. INDICADO PARA ESCRITA, DESENHO E USO GERAL.	428204	UNIDADE	700
21	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. PINCEL CILÍNDRICO, COR VERDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO. INDICADO PARA LIMPEZA DE QUADROS BRANCOS, GARANTINDO REMOÇÃO EFICIENTE DE MARCAS DE CANETAS APAGÁVEIS SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE.	435077	UNIDADE	100
22	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. PINCEL CILÍNDRICO, COR VERMELHO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO. INDICADO PARA LIMPEZA DE QUADROS BRANCOS, GARANTINDO REMOÇÃO EFICIENTE DE MARCAS DE CANETAS APAGÁVEIS SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE.	435079	UNIDADE	100
23	RÉGUA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM COMPRIMENTO DE 30 CM. INDICADO PARA MEDIÇÕES, DESENHO TÉCNICO E ATIVIDADES GERAIS DE ESCRITÓRIO.	313577	UNIDADE	70

24	TESOURA EM AÇO INOX. TESOURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO NO FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO MANUSEIO. LÂMINA METÁLICA COM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 21 CM. ACONDICIONAMENTO: CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	461471	UNIDADE	70
25	PORTA-CANETA EM ACRÍLICO. PORTA-CANETA CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 M X 230 MM (LARGURA X ALTURA). POSSUI 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS INTERNAS, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO.	283571	UNIDADE	70
26	PRANCHETA PORTÁTIL COM PEGADOR METÁLICO. PRANCHETA PORTÁTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PEGADOR METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 350 MM X 250 MM (COMPRIMENTO X LARGURA). INDICADA PARA ESCRITA, DESENHO OU TRABALHOS MANUAIS EM MOVIMENTO, GARANTINDO FIRMEZA E PRATICIDADE NO MANUSEIO DE PAPÉIS.	413335	UNIDADE	58
27	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA METÁLICA DE PRECISÃO. DEVERÁ POSSUIR CARGA APROXIMADA DE 8ML, SECAGEM RÁPIDA, SENDO ADEQUADA PARA CORREÇÃO DE ESCRITA E DESENHO.	279255	UNIDADE	600

MATERIAL DE EXPEDIENTE - 3ºLOTE

28	ESTILETE DE LÂMINA L 500. ESTILETE PROFISSIONAL COM LÂMINA TIPO L, INDICADO PARA TRABALHOS DE ALTA RESISTÊNCIA. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO E EMPUNHADURA ERGÔNOMICA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVA DO TIPO SCREW LOCKING (TRAVA GIRATÓRIOA), QUE IMPEDE A RETRAÇÃO INVOLUNTÁRIA DA LÂMINA, GARANTINDO MAIOR FIRMEZA EM APLICAÇÕES QUE EXIGEM CORTES PRECISOS OU PERFURAÇÃO. INDICADO PARA TRABALHOS EXTRA PESADOS, COMO TAPEÇARIA, CORTES DE TAPETES, COURO, PLÁSTICOS E OUTROS MATERIAIS ESPESSOS E RESISTENTES. ACONDICIONAMENTO: CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	622133	UNIDADE	60
29	ESTILETE DE LÂMINA L 300. ESTILETE COM LÂMINA TIPO L 300, COMPACTO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. CORPO EM METAL, COM DISPOSITIVO QUEBRADOR DE LÂMINA INTEGRADO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. INDICADO PARA USO GERAL, INCLUINDO CORTE DE PAPÉIS, ABERTURA DE EMBALAGENS COM FILME TERMOENCOLHÍVEL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, ARTESANATO, TRABALHOS GRÁFICOS, PELÍCULAS, INSULFILM E ATIVIDADES LEVES EM GERAL. ACONDICINAMENTO: CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	437835	UNIDADE	60

MATERIAL DE EXPEDIENTE - 4ºLOTE

30	PASTA CARTOLINA COM 3 ABAS E ELÁSTICO. PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO FSC 350 G/M², EM IMPRESSÃO 4/0 CORES FOSCO COM VERNIZ LOCALIZADO, CONTENDO LOGOMARCA DO CNPq. MODELO COM 3 (TRÊS) ABAS INTERNAS E FECHAMENTO POR ELÁSTICO, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. DIMENSÕES: FORMATO ABERTO: 55 CM X 32 CM. FORMATO FECHADO: 21 CM X 32 CM.	379712	UNIDADE	1000
	PASTA ARQUIVO SANFONADA. PASTA ARQUIVO TIPO			

31	SANFONADA, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 297 MM x 210 MM (TAMANHO A4). POSSUI 31 (TRINTA E UMA) DIVISÓRIAS INTERNAS PARA MELHOR SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.	462579	UNIDADE	400
32	PASTA ARQUIVO TIPO L COM VISOR. PASTA ARQUIVO TIPO L, TAMANHO A4 (APROXIMADAMENTE 297 MM X 210 MM), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE (INCOLOR). POSSUI VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	396495	UNIDADE	2500
33	PASTA ARQUIVO COM ABAS E ELÁSTICO. PASTA ARQUIVO CONFECCIONADA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, NA COR BRANCA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 250 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS 350 MM X 235 MM (ALTURA X LARGURA). MODELO COM ABAS INTERNAS E FECHAMENTO POR ELÁSTICO, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO SEGURO DE DOCUMENTOS.	450074	UNIDADE	700
34	PASTA ARQUIVO TIPO ENVELOPE CARTA COM ABAS. PASTA ARQUIVO CONFECCIONADA EM CARTÃO DUPLO, NA COR AZUL, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 270 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS: 216 MM X 356 MM (ALTURA X LARGURA). MODELO TIPO ENVELOPE CARTA, COM ABAS INTERNAS, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO SEGURO DE DOCUMENTOS.	322411	UNIDADE	1100
35	PASTA ARQUIVO EM CARTÃO PLASTIFICADO. PASTA ARQUIVO CONFECCIONADA EM CARTÃO PLASTIFICADO, NA COR AZUL, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 280G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS: 355 MM X 235 MM (ALTURA X LARGURA). MODELO SEM FECHAMENTO POR ELÁSTICO, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	304226	UNIDADE	350
36	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75, TAMANHO (C X L): 297 X 210, TIPO: SULFITE /APERGAMINHADO/OFÍCIO	461889	RESMA	750
37	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TIPO: RECICLADO , TAMANHO: 297 X 210, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: NATURAL	461756	RESMA	750
MATERIAL DE EXPEDIENTE - 5ºLOTE				
38	CARTÃO CONTROLE DE ACESSO. CARTÃO DE APROXIMAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC, COM FORMATO DE 86 MM x 54 MM. ESPESSURA 0,76 MM X 0,40MM X 0,25MM. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 125KHZ, CHIP INTEGRADO EM 4102, SOMENTE LEITURA	610378	UNIDADE	800
39	PROTETOR DE CRACHÁ EM POLIPROPILENO. PROTETOR DE CRACHÁ CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM X 5,5 CM. POSSUI DUAS ABAS PARA ACOPLAMENTO DE PRENDEDOR TIPO JACARÉ, GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA DO CRACHÁ. INDICADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE COLABORADORES E VISTANTES EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU INSTITUCIONAIS.	441021	UNIDADE	800
40	CORDÃO PARA CRACHÁ, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, NA COR AZUL (PANTONE 301), COM APROXIMADAMENTE 2 CM DE LARGURA E 0,85 CM DE ESPESSURA. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO CNPq EM COR BRANCA, COM 28 (VINTE E OITO) IMPRESSÕES AO LONGO DO CORDÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA LOGOMARCA: 0,07 CM DE ALTURA E 2,5 CM DE COMPRIMENTO. EQUIPADO COM MOSQUETÃO EM AÇO PARA FIXAÇÃO DO CRACHÁ.	325350	UNIDADE	800
	CORDÃO PARA CRACHÁ AJUSTÁVEL RETRÁTIL - ROLLER CLIP,			

41	CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS NA COR AZUL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 CM 2 CM X1 CM. POSSUI ÁREA ÚTIL DE IMPRESSÃO DIGITAL EM UMA DAS FACES, MEDINDO 24 MM DE DIÂMETRO, PROTEGIDA POR BOLHA CRISTAL, FUNDO BRANCO E LOGOMARCA AZUL. FIO RETRÁTIL CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM, FIXADO POR MOLA INTERNA EM AÇO INOX, RESISTENTE À FERRUGEM E OXIDAÇÃO. TERMINAL EM ABS COM PRENDEDOR DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL E BOTÃO DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO DO CRACHÁ. GANCHO DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX LOCALIZADO NO VERSO DO CORPO DO CORDÃO.	406995	UNIDADE	800
COPA E COZINHA - 6ºLOTE				
42	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM X 30 CM (PODENDO ATINGIR ATÉ 33 CM X 33 CM APÓS ABERTURA COMPLETA). PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM: PACOTES CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	403521	UNIDADE	170
43	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 200ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) BRANCO, MATERIAL NÃO TÓXICO, COM FRISOS LATERAIS E SALIÊNCIA NA BORDA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MELHOR MANUSEIO. O PESO POR 100 (CEM) UNIDADES DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14.865/2002. EMBALAGEM ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 25 SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	625407	PACOTE	800
44	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA MODELO LB CARBON, COMPATÍVEL COM BEBEDOUROS DE 25 LITROS, MARCA FRISBEL, SÉRIE 35176. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C (MÍNIMA) A 50°C (MÁXIMA) -PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 19,6kPa (MÍNIMA) A 392kPa (MÁXIMA) -GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRAS -VAZÃO: 80 LITROS/HORA MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO E CARVÃO ATIVADO COMPACTADO -RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C, COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE DIMENSÕES DO REFIL: -ALTURA (A): 127MM -DIÂMETRO EXTERNO (B): 70MM -DIÂMETRO INTERNO (C): 26MM PESO: -PESO BRUTO: 170G -PESO LÍQUIDO: 143,5G EMBALAGEM: DIMENSÕES DE 137 MM X 73 MM X 73 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	630007	UNIDADE	100

	APLICAÇÃO: FILTRO UTILIZADO EM BEBEDOURO DE 25 LITROS DA MARCA FRISBEL, SÉRIE 35176F.			
45	FORMA DE GELO CONFECCIONADA EM SILICONE, COM 15 (QUINZE) CAVIDADES. CAPACIDADE APROXIMADA DE 27ML POR CUBO. DIMENSÕES 21,5CM X 11,4CM X 3,8CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO EM CONGELADOR.	441317	UNIDADE	200
46	CANECA PERSONALIZADA COM ALÇA, CONFECCIONADA EM CÊRAMICA OU PORCELANA, NA COR BRANCA. CAPACIDADE ENTRE 300ML E 350ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 9,5 CM DE ALTURA E 8CM DE DIÂMETRO. DEVERÁ POSSUIR PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO, GARATINDO ADEQUADA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	439729	UNIDADE	1000
47	XÍCARA DE PORCELANA ESMALTADA COM ALÇA PARA CAFÉ, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACOMPANHADA DE PIRES, CIRCUNFERÊNCIA DE 5 CM E BASE 5 CM, PIRES DE PORCELANA BRANCA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 11,1 CM, BASE DE 5,5 CM E ENCAIXE PARA A BASE DA XÍCARA 5,5 CM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE SEPARADAS POR DIVISÓRIAS INTERNAS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS OU MATERIAIS QUE APRESENTEM QUALQUER TIPO DE AVARIA.	347650	CAIXA	100
48	COPO DE VIDRO TIPO SEMI-CRISTAL PARA ÁGUA, LISO, TRANSPARENTE, FORMATO RETO. DIMENSÕES 140 MM DE ALTURA E 70MM DE DIÂMETRO, COM CAPACIDADE 300ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE BOLHAS, TRINCAS, LASCAS OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO.	389731	UNIDADE	1000
TECIDOS E AVIAMENTOS - 7ºLOTE				
49	BANDEIRA DO BRASIL DESTINADA A USO EXTERNO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE 100% POLIÉSTER OU 100% POLIAMIDA. DEVERÁ SER BORDADA, COM 3 (TRÊS) PANOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35 M X 1,92 M, COM ACABAMENTO COSTURADO. AS LETRAS E ESTRELAS DEVERÃO SER BORDADAS EM AMBOS OS LADOS DA BANDEIRA, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) ILHÓS EM AÇO, FIXOS E RESISTENTES, ADEQUADOS PARA FIXAÇÃO POR CORDAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. OBSERVAÇÃO: A BANDEIRA DEVERÁ SER CONFECCIONADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONIBILIZADO PELO CNPq.	463183	UNIDADE	20
50	BANDEIRA DO DF, DESTINADA A USO EXTERNO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE 100% POLIÉSTER OU 100% POLIAMIDA. DEVERÁ POSSUIR 3 (TRÊS) PANOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35 M X 1,92 M, COM ACABAMENTO COSTURADO E SÍMBOLO BORDADO. COR DA BANDEIRA BRANCA, LOGOTIPO/SÍMBOLO BORDADO NA COR AZUL. O BORDADO DEVERÁ SER REALIZADO EM AMBOS OS LADOS DA BANDEIRA, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO FRENTE E VERSO.	463183	UNIDADE	20
	BANDEIRA INSTITUCIONAL DO CNPq, DESTINADA A USO EXTERNO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE 100% POLIÉSTER OU 100% POLIAMIDA.			

51	DEVERÁ POSSUIR 3 (TRÊS) PANOS, MEDINDO 1,35 M X 1,92 M, COM ACABAMENTO COSTURADO E APLICAÇÃO BORDADA. NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA NA COR AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. O BORDADO DEVERÁ SER REALIZADO EM AMBOS OS LADOS DA BANDEIRA, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO FRENTE E VERSO.	463183	UNIDADE	20
52	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM X 1,40 M (LARGURA X COMPRIMENTO), ACABAMENTO COM BAINHA NAS EXTREMIDADES E COSTURA REFORÇADA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. PRODUTO DE BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA.	630990	UNIDADE	10
53	TOALHA DE ROSTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 430 g/m2, COMPRIMENTO: 80, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO.	609857	UNIDADE	10
54	TOALHA DE MESA RETANGULAR, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,10M X 1,10M (COMPRIMENTO X LARGURA).	630451	UNIDADE	15
55	TOALHA DE MESA RETANGULAR, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00M X 2,10M (COMPRIMENTO X LARGURA)	378766	UNIDADE	15
56	TOALHA DE MESA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE DIÂMETRO	630490	UNIDADE	20
57	TOALHA PARA BANDEIJA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE 100% POLIÉSTER OU MISTO (ALGODÃO/POLIÉSTER), DE FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO REDONDO (OU CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO), COM ACABAMENTO EM BAINHA NAS BORDAS E COSTURA REFORÇADA. PRODUTO COM BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A MANCHAS. COR NEUTRA, COM BRANCA, BEGE OU SIMILAR.	372040	UNIDADE	80

7.2. As quantidades indicadas foram subsidiadas pelo SEMAI, que detém o controle físico e histórico de fornecimento desse tipo de material no CNPq, bem como por informações encaminhadas por e-mail, reuniões de planejamento e levantamentos internos constantes dos autos. Os quantitativos possuem caráter estimativo e correspondem ao limite máximo planejado para a contratação, não obrigando a Administração à aquisição integral. As solicitações de fornecimento ocorrerão conforme as necessidades reais do CNPq, respeitados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.



7.3. A estimativa considerou, além do histórico de consumo ordinário, fatores extraordinários e circunstanciais capazes de impactar o consumo dos materiais durante a execução da contratação, justificando o dimensionamento dos quantitativos estimados em relação ao padrão histórico anteriormente observado.

7.3.1. O CNPq realiza eventos institucionais periódicos cujas datas, dimensões e demandas específicas podem não se enquadrar no fluxo ordinário e previsível do almoxarifado, a exemplo das atividades relacionadas aos Comitês de

Assessoramento – CA. A adoção do SRP permite maior adequação a essas situações extraordinárias, sem impor aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados e sem comprometer o abastecimento logístico do órgão.

7.3.2. A nomeação e posse de novos servidores decorrentes do concurso público realizado em 2024 tende a gerar aumento natural no consumo de materiais de expediente, em razão da instalação e funcionamento de novos postos de trabalho. Como o impacto exato desse acréscimo na rotina administrativa é de difícil mensuração prévia, o SRP confere a flexibilidade necessária para atendimento gradual da demanda, conforme os servidores entrem em exercício. Registra-se que, até o momento, não foram nomeados todos os servidores aprovados no Cadastro de Reserva do último concurso público, realizado em 2024.

7.3.3. A mudança para a nova sede administrativa, realizada a aproximadamente 2 anos, também altera a dinâmica de consumo, distribuição interna e armazenamento dos materiais, de modo que, ainda hoje, são feitos ajustes nas quantidades dos materiais fornecidos. Nesse contexto, o SRP permite que o CNPq evite a formação imediata de estoques excessivos no novo prédio, possibilitando solicitações parceladas conforme a consolidação do *layout*, da capacidade de armazenamento e da organização logística da nova estrutura física.

7.3.4. Dessa forma, os quantitativos estimados buscam compatibilizar o atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias do CNPq com a racionalização dos estoques, a limitação de espaço físico, a continuidade do abastecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos, sem gerar obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

7.4. Considerando a natureza contínua do fornecimento, a recorrência da demanda e a adoção do SRP, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, haja previsão expressa no edital e na ata, e a prorrogação seja formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

7.4.1. A possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, tecidos e aviamentos, evitando descontinuidade no fornecimento, aquisições emergenciais ou fragmentadas e prejuízos às atividades administrativas, operacionais e institucionais do CNPq. Constatada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, a renovação dos quantitativos também representa medida de menor custo administrativo e maior eficiência, por reduzir a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para atendimento de demanda recorrente já planejada.

7.4.2. A renovação dos quantitativos, caso efetivamente adotada, não implicará obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo as contratações observar a demanda real do CNPq, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade dos preços registrados e os limites legais aplicáveis.

7.5. No que tange aos itens personalizáveis, estes deverão possuir as características abaixo:

7.5.1. CANECA PERSONALIZADA COM ALÇA: este deverá possuir personalização conforme arte a ser fornecida pela Administração. Segue o modelo da caneca utilizada pelo CNPq atualmente:



- Altura: 9,5 cm
- Diâmetro: 8 cm
- Capacidade máxima: ENTRE 300ML E 350ML
- DEVERÁ POSSUIR PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.5.2. ENVELOPE PERSONALIZADO: Logomarca do CNPq impressa no canto superior esquerdo. No rodapé, deverá constar o endereço completo do CNPq. No canto inferior direito, também deverá constar identificação, conforme foto a seguir:



7.5.3. CORDÃO PARA CRACHÁ: Personalizado com logomarca do CNPq em cor branca, contendo impressões ao longo do cordão.



7.5.4. CORDÃO PARA CRACHÁ AJUSTÁVEL RETRÁTIL - ROLLER CLIP: Corpo confeccionado em plástico ABS na cor azul. Deve possuir área útil de impressão digital em uma das duas faces, medindo 24MM de diâmetro, protegida por bolha cristal, fundo branco e logomarca azul.



7.5.5 BANDEIRA DO CNPq: Confeccionada em tecido resistente, preferencialmente 100% poliéster ou 100% poliamida. Deverá possuir 3 (três) panos, medindo 1,35 m x 1,92 m, com acabamento costurado e aplicação bordada.



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 225.573,92

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VI, e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base nos preços unitários referenciais, nas quantidades estimadas, na memória de cálculo e nos documentos de suporte constantes dos autos.

8.2. A pesquisa de preços considerou os parâmetros admitidos pela legislação aplicável, incluindo consulta ao Compras.gov.br/Painel de Preços, contratações similares da Administração Pública, pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e, quando necessário, cotações diretas com fornecedores.

8.3. Os valores utilizados como referência foram analisados criticamente quanto à compatibilidade com as especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, condições de entrega, natureza dos itens e preços praticados no mercado, visando assegurar correspondência entre a estimativa de valor, a tabela de itens e os quantitativos previstos no Termo de Referência.

8.4. A estimativa contempla os materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, tecidos e aviamentos que compõem a contratação, incluindo os itens de copa e cozinha incorporados ao planejamento para assegurar a continuidade do abastecimento institucional.

8.5. O valor estimado final da contratação será consolidado no mapa comparativo de preços, observadas as pesquisas realizadas, os parâmetros efetivamente utilizados, as eventuais exclusões de preços incompatíveis ou atípicos e as justificativas técnicas constantes dos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A demanda em análise é composta por **57 itens**, organizados em três grupos principais, conforme a natureza dos materiais e a segmentação do mercado fornecedor:

- **Grupo 1 – Materiais de expediente;**
- **Grupo 2 – Materiais de copa e cozinha;**
- **Grupo 3 – Tecidos e aviamentos.**

9.2. Os grupos poderão ser subdivididos em lotes internos, reunindo itens com afinidade de uso, similaridade de fornecimento, compatibilidade de mercado e racionalidade logística, de modo a permitir melhor organização da disputa, das entregas, do recebimento e da gestão contratual.

9.3. Observa-se que os materiais de expediente, os materiais de copa e cozinha e os tecidos e aviamentos não configuram um sistema único e integrado. Assim, a divisão em grupos, com subdivisão interna em lotes, não compromete a integridade do objeto nem o atendimento da necessidade administrativa. Ao contrário, permite reunir itens compatíveis entre si, preservando a competitividade e a eficiência da contratação.

9.4. Ademais, a não opção por lotes integrais para cada grupo busca dirimir o risco de que, caso haja algum lote fracassado, não se perca muitos itens.

9.5. Viabilidade Técnica e Econômica (Lei 14.133/21, Art. 40, V, "b" e § 2º, I)

9.5.1. O parcelamento da solução em grupos, com subdivisão em lotes, é técnica e economicamente viável, pois os itens pertencem a segmentos comerciais distintos e apresentam características de fornecimento próprias. A divisão permite que a Administração selecione propostas mais vantajosas para conjuntos de itens compatíveis, evitando a concentração indevida de todos os materiais em lote único global.

9.5.2. A estrutura adotada tende a ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem exigir que um único fornecedor atenda simultaneamente a todos os materiais.

9.5.3. A contratação em lote único global poderia restringir a competitividade, uma vez que apenas fornecedores com ampla capacidade operacional e portfólio diversificado teriam condições de atender a todos os itens. Tal medida poderia reduzir a disputa, concentrar o mercado e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.5.4. Outro ponto que merece destaque é o fato de que a opção pelo agrupamento dos 57 (cinquenta e sete) itens da presente licitação em lotes homogêneos — em detrimento da adjudicação por item individual — fundamenta-se nos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economia processual. A divisão do certame por item individual acarretaria, potencialmente, a celebração e a gestão de até 57 contratos distintos. Tal cenário é manifestamente inviável do ponto de vista operacional, considerando que o CNPq possui um quadro reduzido de servidores para atuar na gestão e fiscalização contratual. A pulverização em dezenas de contratos demandaria a designação repetitiva de fiscais e gestores, gerando uma sobrecarga administrativa desproporcional e elevando significativamente o risco de falhas no acompanhamento e no controle da execução contratual. Assim, a modelagem por lotes demonstra ser a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o CNPq, promovendo o equilíbrio ideal entre a ampla competitividade do mercado e a capacidade operacional de fiscalização do órgão.

9.6. Inexistência de Prejuízo à Economia de Escala (Lei 14.133/21, Art. 40, § 3º, I)

9.6.1. A organização dos itens em grupos e respectivos lotes não prejudica a economia de escala nem a competitividade do certame. Pelo contrário, busca equilibrar a ampliação da disputa com a racionalização da gestão administrativa, reunindo itens que guardam afinidade de uso, compatibilidade de fornecimento e similaridade logística.

9.6.2. Por outro lado, a adjudicação por item individualizado poderia se mostrar menos eficiente para este caso concreto, em razão dos seguintes fatores:

a) Custos de gestão e fiscalização: a contratação por itens isolados poderia resultar em pulverização excessiva de fornecedores, com potencial aumento do esforço administrativo relacionado à gestão das atas, emissão de empenhos, acompanhamento de entregas, recebimento, conferência, processamento de pagamentos e eventual aplicação de sanções.

b) Eficiência logística: o agrupamento dos itens por afinidade dentro de cada grupo permite organizar melhor o fluxo de entregas, recebimento e armazenamento no CNPq, especialmente considerando a limitação de espaço físico para almoxarifado e a necessidade de entregas parceladas conforme demanda.

c) Risco de itens desertos ou fracassados: itens de baixo valor unitário, quando licitados isoladamente, podem perder atratividade comercial em razão dos custos de frete, logística e participação no certame. A formação de lotes compatíveis torna a contratação mais atrativa ao mercado e reduz o risco de itens essenciais restarem desertos ou fracassados.

d) Compatibilidade de mercado: a reunião de itens em lotes observa a prática usual de fornecimento por empresas que atuam em segmentos semelhantes, como papelaria e expediente, utilidades de copa e cozinha, descartáveis, utensílios, tecidos e materiais correlatos, sem agrupar objetos sem relação técnica ou comercial.

9.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em grupos, com subdivisão interna em lotes, representa a alternativa mais adequada para o caso concreto, pois equilibra competitividade, economia de escala, eficiência logística e racionalização da gestão administrativa, evitando tanto a concentração indevida em lote único global quanto a pulverização excessiva decorrente da adjudicação item a item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação não possui dependência jurídica ou contratual direta de outras contratações para sua execução, não sendo necessária a celebração prévia ou concomitante de outro ajuste para viabilizar o fornecimento dos materiais. Contudo, reconhece-se a existência de correlação técnica e operacional com as atividades de apoio administrativo, especialmente com os serviços de copa e cozinha, na medida em que parte dos materiais a serem adquiridos poderá ser utilizada no suporte à execução dessas rotinas institucionais.

10.2. Essa correlação, entretanto, não caracteriza interdependência contratual, pois a aquisição dos materiais possui objeto próprio, execução autônoma, planejamento específico, pesquisa de preços própria e gestão independente, sem prejuízo da articulação administrativa necessária entre as unidades responsáveis pelo almoxarifado, fiscalização contratual e apoio operacional.

10.3. Eventuais contratos de prestação de serviços de copa e cozinha, apoio administrativo, gestão predial ou serviços internos não condicionam a presente contratação, uma vez que o fornecimento dos materiais poderá atender tanto às rotinas ordinárias das unidades administrativas quanto às demandas de apoio institucional do CNPq.

10.4. Assim, a contratação é considerada autônoma, embora tecnicamente correlata a outras atividades de suporte institucional, especialmente aquelas relacionadas ao funcionamento das copas, salas de reunião, eventos internos e demais rotinas administrativas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se estritamente alinhada e harmonizada com os instrumentos de planejamento governamental e institucional do CNPq:

11.2. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA): A contratação encontra-se devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, integrando o Plano de Contratações Anual vigente do CNPq, estando compatível com o planejamento institucional e com o orçamento disponível para o exercício, conforme registros constantes dos autos.

11.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: A aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, e tecidos e aviamentos constitui atividade de apoio logístico essencial para a manutenção da infraestrutura e das rotinas administrativas do Órgão. Embora de natureza meio, a disponibilidade contínua e regular desses insumos garante as condições operacionais necessárias para que as unidades técnicas e finalísticas do CNPq desempenhem suas atribuições relativas ao fomento da Ciência, Tecnologia e Inovação, à gestão de bolsas e ao fortalecimento da pesquisa nacional, evitando paralisias e gargalos administrativos que impactem os objetivos estratégicos da instituição.

11.4. Alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS): A instrução desta demanda observa as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do CNPq, alinhando-se aos princípios da gestão socioambiental e do consumo consciente na Administração Pública. A inclusão de critérios e especificações sustentáveis para os materiais — como a priorização de insumos reciclados/certificados, a redução progressiva de plásticos de uso único e a otimização de embalagens e entregas — contribui diretamente para a redução dos impactos ambientais gerados pelo consumo administrativo, estimulando a racionalização de recursos e o uso eficiente dos bens públicos.

11.5. Nesse contexto, a medida reafirma o compromisso institucional com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade, contribuindo para a continuidade dos serviços internos e para a manutenção de ambiente organizacional estruturado, funcional e alinhado às boas práticas de governança.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, tecidos e aviamentos, organizada em três grupos principais, com possibilidade de subdivisão interna em lotes conforme a natureza dos itens e a compatibilidade de mercado, proporcionará os seguintes benefícios à Administração:

- **Continuidade e regularidade do abastecimento**, assegurando o fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento das unidades administrativas, operacionais e institucionais do CNPq;
- **Redução do risco de desabastecimento**, de aquisições emergenciais ou fragmentadas, mediante planejamento prévio, registro de preços e fornecimento parcelado conforme a demanda real da Administração;
- **Maior eficiência logística e controle de estoque**, evitando a formação de estoques excessivos e favorecendo a adequada gestão do almoxarifado;
- **Racionalização da gestão administrativa e contratual**, mediante organização dos itens em grupos e lotes compatíveis, facilitando o acompanhamento das atas, contratos, ordens de fornecimento, entregas, recebimentos e pagamentos;
- **Ampliação da competitividade**, permitindo a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado, sem impor a contratação em lote único global;
- **Preservação da economia de escala**, por meio do agrupamento de itens com afinidade de fornecimento, sem prejuízo da competitividade do certame;
- **Padronização e melhoria da qualidade dos materiais fornecidos**, com observância das especificações técnicas, unidades de fornecimento, condições de entrega e requisitos definidos nos artefatos da contratação;
- **Melhor aplicação dos recursos públicos**, por meio de pesquisa de preços, controle dos quantitativos registrados, aquisição conforme a necessidade efetiva da Administração e prevenção de compras emergenciais ou fragmentadas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da conclusão da fase preparatória, da publicação do edital e da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- **Consolidação do Termo de Referência**, com a definição final das especificações, quantidades, unidades de fornecimento, grupos, lotes, condições de entrega, recebimento, pagamento, obrigações da contratada e critérios de aceitação dos materiais;
- **Consolidação da tabela final de itens**, contemplando os materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, tecidos e aviamentos que efetivamente compõem a contratação;
- **Validação dos quantitativos estimados** junto ao setor de almoxarifado e às áreas demandantes, considerando o histórico de consumo, a necessidade de reposição de estoque, a mudança de sede administrativa, os eventos institucionais, as atividades dos Comitês de Assessoramento e demais demandas ordinárias e extraordinárias do CNPq;
- **Consolidação da pesquisa de preços e da estimativa do valor da contratação**, com a juntada dos documentos de suporte relativos aos parâmetros utilizados, incluindo Compras.gov.br/Painel de Preços, contratações similares da Administração Pública, pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e, quando necessário, cotações diretas com fornecedores;
- **Análise crítica dos preços pesquisados**, com verificação de compatibilidade entre fontes, unidades de fornecimento, quantidades, especificações, condições de entrega e eventuais preços atípicos ou incompatíveis;
- **Organização definitiva dos itens em três grupos principais**, correspondentes a materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, tecidos e aviamentos, com eventual subdivisão interna em lotes, conforme afinidade entre os itens, compatibilidade de mercado fornecedor e racionalidade logística;
- **Juntada aos autos das manifestações formais das áreas envolvidas**, especialmente do setor de almoxarifado, quanto à necessidade dos materiais e aos quantitativos estimados;
- **Definição dos critérios de julgamento, condições de habilitação, critérios de aceitação e demais regras do procedimento licitatório**, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- **Avaliação da necessidade de amostras, catálogos, portfólios, fichas técnicas ou provas de layout**, especialmente para itens personalizados, com logomarca, padrão visual institucional, impressão específica ou características técnicas que demandem verificação prévia de conformidade;
- **Designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual**, com orientação ou capacitação quando necessário;
- **Adequação dos procedimentos internos de solicitação, emissão de ordens de fornecimento, recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais**;
- **Planejamento logístico das entregas parceladas**, considerando os locais de entrega, a capacidade de armazenamento, o controle do almoxarifado e as demandas das unidades administrativas;
- **Verificação do alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual, ao PGC, à disponibilidade orçamentária e às diretrizes internas de governança e sustentabilidade do CNPq**.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, tecidos e aviamentos apresenta impactos ambientais considerados baixos a moderados e controláveis, relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos, ao uso de embalagens, ao descarte de materiais inutilizados e, quando aplicável, ao consumo de itens descartáveis.

14.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável do CNPq – PLS/CNPq 2026-2028, especialmente quanto aos eixos de promoção da racionalização do consumo consciente de bens e serviços, gestão de resíduos sólidos, identificação de objetos de menor impacto ambiental e sustentabilidade nas contratações públicas.

14.3. O PLS/CNPq 2026-2028 estabelece que os pressupostos da sustentabilidade devem estar presentes em todas as etapas do processo de contratação pública, desde a identificação da necessidade até a destinação final

ambientalmente adequada dos produtos após o uso. Nesse sentido, a contratação observará, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza dos bens a serem adquiridos.

14.4. Considerando que a contratação envolve materiais de copa e cozinha, a solução guarda compatibilidade com as orientações do PLS/CNPq relacionadas à racionalização do consumo de materiais descartáveis, especialmente quanto ao uso consciente de copos descartáveis e guardanapos de papel, bem como ao incentivo à utilização de itens duráveis ou reutilizáveis, sempre que compatível com a necessidade administrativa.

14.5. A previsão de materiais de copa e cozinha de natureza durável ou reutilizável, tais como canecas, xícaras de porcelana, copos de vidro e formas de gelo em silicone, contribui para a redução da dependência de materiais descartáveis, desde que acompanhada de medidas de guarda, conservação, higienização, controle de uso, reposição adequada e destinação ambientalmente correta ao final de sua vida útil.

14.6. Em relação aos materiais descartáveis, como copos plásticos, guardanapos de papel e itens similares, a Administração deverá adotar medidas de controle e distribuição racional, evitando desperdícios, consumo excessivo e geração desnecessária de resíduos sólidos.

14.7. Em relação aos materiais de expediente, deverão ser observadas práticas de consumo consciente, racionalização do uso de papel e priorização, sempre que possível, de materiais com menor impacto ambiental, recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou acondicionados em embalagens adequadas e com menor volume, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade e competitividade da contratação.

14.8. Em relação aos tecidos e aviamentos, deverão ser priorizados, quando tecnicamente viável e compatível com o objeto, produtos duráveis, de boa qualidade, com acabamento adequado e maior vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e o descarte prematuro dos materiais.

14.9. A gestão dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais deverá observar a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 10.936/2022, o Plano Diretor de Logística Sustentável do CNPq e as práticas internas de coleta seletiva, segregação de resíduos secos e destinação ambientalmente adequada, inclusive por meio de cooperativas de catadores, quando aplicável.

14.10. Serão adotadas, sempre que cabível, boas práticas administrativas voltadas à redução de desperdícios, ao controle racional do consumo, à reutilização de materiais, à reciclagem, à destinação ambientalmente correta de embalagens e resíduos e à sensibilização dos usuários quanto ao uso responsável dos bens fornecidos.

14.11. Dessa forma, embora os impactos ambientais da contratação sejam considerados controláveis, as medidas mitigadoras propostas contribuem para o alinhamento da contratação às diretrizes do PLS/CNPq 2026-2028, à sustentabilidade nas contratações públicas e à adequada aplicação dos recursos públicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Conclui-se que a contratação é viável, uma vez que atende às necessidades permanentes e recorrentes do CNPq, está alinhada ao planejamento institucional e visa assegurar o fornecimento contínuo de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, tecidos e aviamentos, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

15.1.2. A adoção do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, mostra-se adequada à natureza da demanda, pois permite fornecimento parcelado conforme a necessidade real da Administração, evita estoques excessivos, reduz o risco de desabastecimento e favorece a racionalização da gestão dos materiais.

15.1.3. A organização da contratação em três grupos principais, com subdivisão interna em lotes, contribui para ampliar a competitividade, preservar a economia de escala, facilitar a logística de entregas e conferir maior eficiência à gestão contratual.

15.1.4. Assim, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, administrativamente necessária, economicamente compatível com os preços praticados no mercado e alinhada ao interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR HENRIQUE DA COSTA ANDRE

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 10:21:24.

JULIANA PINHEIRO FARIAS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 13:50:28.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

(Processo Administrativo nº 01300.009129/2025-28)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO –
CNPq E A EMPRESA.....

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Ed. Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP 70.070-010, na cidade de Brasília/ DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOU de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.009129/2025-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico nº 111/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, tecidos e aviamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...];
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Processo Administrativo nº 01300.009129/2025-28

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01 Lote 06 Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP: 70.070- 010, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no *DOU* de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 01300.009129/2025-28, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, tecidos e aviamentos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 111/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes e por duas testemunhas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade